TEÓFILO OTONI
Receita de trabalho

LEI Nº3.887

Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Esportes do Município de Teófilo Otoni e determina outras providências, etc.

A Câmara Municipal de Teófilo Otoni-MG aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o Conselho Municipal de Esportes no Município de Teófilo Otoni-MG.

Art. 2º - A Constituição do órgão de que trata o art. anterior, será feito por decreto executivo e os membros do Conselho, exercerão gratuitamente o mandato que se considera manus público.

Art. 3º - A Secretaria de Esportes do Município deverá elaborar um anti-projeto e Estatuto no prazo de 20(vinte) dias após a publicação desta Lei, sob pena de responsabilidade.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni, 20 de agosto de 1995.

SAMIR SAGIH EL AOUAR
Prefeito do Município

Autoria: Vereador Paulo Estevão P.Portugal